



LEI MUNICIPAL Nº 470

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS(MS) APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 1 ha. e 4.636,28 m² de terras na área urbana da cidade, localizada no Conjunto Habitacional de Terenos, para execução do Projeto-FICAM, construção de casa em terreno próprio.

ARTIGO 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, apresenta as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte 166,75 metros com terras do Espólio de José Alves Ribeiro; ao Sul 79,65 metros com terras da Prefeitura Municipal e 123,50 metros com o Conjunto Habitacional de Terenos; ao Noroeste, 48,00 metros com terras do espólio de José Alves Ribeiro e 105,00 metros com terras do Conjunto Habitacional; e ao Poente, 158,34 metros com a rua Cel. Pedro Celestino.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir os respectivos títulos definitivos as pessoas regularmente inscritas no Projeto FICAM, após a aprovação do loteamento da área adquirida.

ARTIGO 4º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 878.176,80 correspondentes a Cr\$600.000,00 por hectare, correrá à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício de acordo com a receita arrecadada e índice técnico previsto.

ARTIGO 5º - Nos orçamentos anuais serão consignadas dotações suficientes para o fiel cumprimento desta Lei.

continua.....



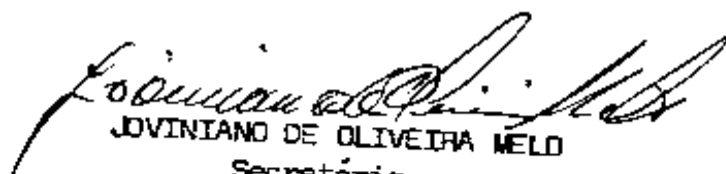
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL

Continuação da Lei Municipal nº 470.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 24 DE SETEMBRO DE 1.981.


JOVINIANO DE OLIVEIRA MELO
Secretário.


VICTOR RODRIGUES
Presidente